

PORTARIA Nº 008-R, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Acrescentar ao Conselho de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE/2020, recurso financeiro da natureza custeio, constante no ANEXO ÚNICO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;

- o dever de o poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar à conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE recurso financeiro no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante no anexo único.

Parágrafo único. O valor referente ao Anexo Único atenderá demandas emergenciais de manutenção da escola, baseadas nos Artigos. 10 e 18 da Portaria nº 144-R, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º O recurso financeiro de que se trata o art. 1º deverá cobrir despesas de custeio a ser repassado a 01 (um) Conselho de Escola.

Art. 3º O recurso deverá cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego do mesmo, obedecendo ao disposto no Art. 28 da Portaria 144-R de 19/12/2019.

Art. 4º O plano de aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária (Plano de Aplicação (versão original), Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverá ser encaminhado à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no e-Docs.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação poderá ser apresentado à respectiva Superintendência Regional de Educação – SRE, a partir de 20/01/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de janeiro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº ORDEM	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARAPINA	VITÓRIA	EEEM PROF. RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	CE - PROFº. RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO	30.000,00
TOTAL					30.000,00